# LEI Nº 5956, de 23 de Julho de 2014.

# AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária na Secretaria de Saúde, não prevista no Orçamento inicial de 2014.

**Art. 2º** O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

**10 - SECRETARIA DE SAÚDE**
10.01- GABINETE DO SECRETARIO - SMS
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R$ 80.000,00
Cód. Func. Progr.: 10.01.10.301.0005.2361 - Incentivo à Residência Médica ESF
Recurso: 4090 - PSF

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 80.000,00

**Art. 3º** Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial os recursos a serem repassados pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme portaria nº 382/2014, referente ao incentivo de educação permanente para formação de especialistas na modalidade Residência Médica em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

TOTAL A SER REPASSADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.....R$ 80.000,00

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$ 80.000,00

**Art. 4º** Nos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº5.753, de 15 de agosto de 2013, fica incluída a ação de nº 2361 - Incentivo à Residência Médica ESF no Anexo de Metas e Prioridades para o período de 2014 a 2017 (Plano Plurianual).

**Art. 5º** A ação de nº 2361 - Incentivo à Residência Médica ESF fica incluída no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 5.773, de 10 de outubro de 2013.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de Julho de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se.
Data supra.